



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.136 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$38.990,00 (Trinta e oito mil e novecentos e noventa reais)** autorizado pela Lei nº. 2.597 de 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006– Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 10.000,00

JURIDICA

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

002. DEPARTAMENTO DE SAUDE

2.041– Manter os Postos de Saúde Municipal

3.3.90.48.00.00.1303 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 2.000,00

2.045– Manter os Serviços de Transporte da Saúde

3.3.90.39.00.00.3303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 18.000,00

JURIDICA

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

2.060– Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO 990,00

002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

2.062– Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas

3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Ordinários – Livres, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e da fonte 3303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%), no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

002. DEPARTAMENTO DE SAUDE

2.041– Manter os Postos de Saúde Municipal

3.1.90.11.00.00.1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL 2.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

2.060– Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos

3.3.90.33.00.00.1000 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 990,00

2.062– Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas

3.3.90.39.00.00.1000 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal
